



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2022

***AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO
ONEROSA DA POSSE DE IMÓVEL DA
DIOCESE DE ITAPETININGA AO MUNICÍPIO
DE SARAPUÍ.***

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de Sarapuí, autorizada ao recebimento de doação onerosa da posse de imóvel da Diocese de Itapetininga se tratando de um terreno com área de aproximadamente 1.922,95 m², no bairro Cabaçais, imóvel esse que faz divisa com o cemitério e com a igreja do bairro, sendo a posse mansa e pacífica da igreja.

Art. 2º A contrapartida ao recebimento da doação, ou seja, o ônus para o recebimento do imóvel, é que a Municipalidade se comprometa com a construção de um banheiro com cerca de 9,25 m², devidamente acabado com piso e azulejos e muro com 18 m, orçado em R\$ 33.380,00, ficando a prefeitura autorizada em arcar com tal ônus.

Art. 3º O não cumprimento da obrigação assumida poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio da Diocese de Itapetininga, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

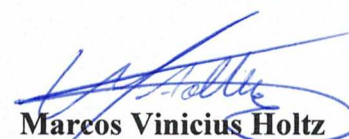
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
08 de dezembro de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ**
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

09 DEZ 2022